

# Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

## Depósito a Prazo

### A. Elementos de identificação

#### 1. Identificação da Instituição Depositária

<b>1.1 Denominação</b>	Banco Económico S.A.
<b>1.2 Endereço</b>	Rua do 1º Congresso nº 8, Bairro Ingombota – Luanda
<b>1.3 Contactos</b>	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266; E-mail: directo@bancoeconomico.ao

#### 2. Data da FTI

31 de Maio de 2018

### B. Descrição das principais características do produto de Depósito a Prazo

#### 1. Designação comercial do produto

Depósito a prazo Flexível.

#### 2. Condições de acesso

Clientes particulares maiores de 18 anos, titulares de uma conta de depósitos à ordem (a «Conta DO») em kwanzas (Kz) no Banco.

#### 3. Modalidade

Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente com possibilidade de descoberto associado.

#### 4. Prazo

<b>4.1 Data de início</b>	A data de início do depósito a prazo será fixada no prazo máximo de dois dias úteis após a assinatura do contrato de subscrição.
<b>4.2 Data de vencimento</b>	Corresponde à soma de 360, 520 ou 720 dias à data de início do depósito.
<b>4.3 Data do reembolso do capital</b>	Corresponde à soma de 360, 520 ou 720 dias 12, 18 ou 24 meses à data de início do depósito.

#### 5. Mobilização antecipada

<b>5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso</b>	Não é permitido realizar mobilizações antecipadas totais ou parciais, durante o prazo do contrato. Em caso de necessidade, o cliente poderá recorrer à facilidade de descoberto associada ao produto.
<b>5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações</b>	Não aplicável.

#### 6. Renovação

**6.1 Tipo** Não permite.

**6.2 Condições** Não aplicável.

## 7. Moeda

Kwanza (Kz)

## 8. Constituição do depósito

Montante variável consoante a Direcção comercial gestora do cliente:

### 8.1 Montante mínimo

Direcção Gestora	360 dias	520 dias	720 dias
Agências	500.000 Kz	375.000 Kz	250.000 Kz
Centros Umoxi	1.000.000 Kz	750.000 Kz	500.000 Kz

### 8.2 Montante máximo

Montante máximo por contrato: 240.000.000 Kz

O montante acumulado de contratos deste produto não poderá exceder os 2.000.000.000 Kz por cliente.

## 9. Manutenção do depósito

**9.1 Montante mínimo** Igual ao montante de constituição.

**9.2 Montante máximo** Igual ao montante de constituição.

## 10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)

**10.1 Montante mínimo** Qualquer montante.

**10.2 Montante máximo** Até que o contrato atinja o montante máximo de constituição.

### 10.3 Periodicidade

São permitidos reforços, a qualquer momento ou sob definição de um plano de entregas periódico sendo possível a alteração da periodicidade e montante de entrega a qualquer momento, desde que respeitados os montantes mínimos e máximos estabelecidos.

Em caso de insuficiência de saldo na conta à ordem de suporte para o reforço programado, a instrução desse período não será executada mantendo-se activa para os períodos seguintes.

**10.4 Entrega** Qualquer.

## 11. Taxa de remuneração

Clientes geridos nas agências:

### 11.1 TANB

Prazo	360 dias	520 dias	720 dias
Montante mínimo	500.000 Kz	375.000 Kz	250.000 Kz
TANB	9,00%	10,00%	12,00%

Clientes geridos nos Centros Umoxi:

Prazo	360 dias	520 dias	720 dias
Montante mínimo	1.000.000 Kz	750.000 Kz	500.000 Kz
TANB	10,00%	11,00%	13,00%

Clientes geridos nas agências:

Prazo	360 dias	520 dias	720 dias
Montante mínimo	500.000 Kz	375.000 Kz	250.000 Kz
TANL	8,10%	9,00%	10,80%

## 11.2 TANL

Clientes geridos nos Centros Umoxi:

Prazo	360 dias	520 dias	720 dias
Montante mínimo	1.000.000 Kz	750.000 Kz	500.000 Kz
TANL	9,00%	9,90%	11,70%

## 11.3 TAEI

### 11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

**11.5 Indexante** Não aplicável.

**11.6 Frequência da revisão** Não aplicável.

**11.7 Spread** Não aplicável.

**11.8 Forma de arredondamento (se aplicável)** Não aplicável.

## 12. Regime de capitalização

**12.1 Tipo** Sem capitalização de juros.

**12.2 Periodicidade** Não aplicável.

## 13. Cálculo dos juros

**13.1 Descrição** Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

$$Juro = \frac{\text{Capital} \times \text{Prazo} \times \text{Taxa}}{365 \text{ dias}}$$

**13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável**

Sem arredondamento de taxa.

Em caso de reforços, a taxa de juro a aplicar será a que estiver em vigor para o contrato de Depósito a Prazo, sendo que os juros produzidos pelos reforços ao longo do prazo serão calculados à

taxa proporcional em vigor no contrato para aquele período e desde a data do reforço.

### 13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)

Não aplicável.

## 14. Pagamento dos juros

### 14.1 Data de pagamento

Os juros serão pagos mensalmente.

### 14.2 Forma de pagamento

Os juros serão pagos por crédito na conta de depósito à ordem.

## 15. Regime fiscal

Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO.

A taxa de IAC em vigor é de 10%.

O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

## 16. Outras condições

A conta DO deverá ser devidamente provisionada até um dia útil antes da data-valor do depósito a prazo;

O banco não se responsabiliza pela subscrição do contrato, nos casos em que os clientes forneçam dados incorrectos no processo de adesão;

A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

## 17. Garantia de capital

É garantida a totalidade do capital do depósito no seu vencimento.

## 18. Fundo de Garantia dos Depósitos

Não aplicável.

## C. Prazo das condições da FTI

Estas condições são válidas na presente data.

## D. Descrição das principais características do produto de descoberto

### 1. Tipo de crédito

#### 1.1 Designação comercial do produto

Descoberto associado ao Depósito a prazo Flexível

#### 1.2 Categoria

Descoberto contratado associado à conta DO através do qual o Banco permite ao cliente dispor de fundos que excedem o saldo da sua conta DO.

### 2. Montante total do crédito

Até 80% do montante aplicado no depósito a prazo.

### 3. Condições de acesso

Ser titular de um depósito a prazo Flexível em vigor.

#### 4. Duração do contrato (dias)

Até 360, 520 ou 720 dias, limitado a que a data fim do descoberto coincida com a data de maturidade do depósito a prazo.

#### 5. Reembolso do Crédito

Quaisquer entradas de fundos para crédito na conta DO (depósitos em cheque e numerário, transferências recebidas, libertação de valores pendentes de cobrança, de cativos ou de depósitos a prazo) serão automaticamente afectadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito do descoberto.

Os juros serão calculados diariamente sobre o saldo diário devedor verificado no período de utilização do limite de descoberto, sendo debitados no primeiro dia útil do mês seguinte a que dizem respeito, com arredondamento à centésima. A convenção subjacente é Actual/360 dias, sem arredondamento de taxa de juro.

Caso o capital do depósito a prazo Flexível não seja suficiente para reembolsar o montante utilizado, juros, juros de mora, comissões e impostos associados ao descoberto, o remanescente será devido pelo cliente.

##### 5.1 Modalidade de reembolso

**5.2 Regime de prestações** Não aplicável.

**5.3 Montante da prestação** Não aplicável.

**5.4 Número de prestações (se aplicável)** Não aplicável.

**5.5 Periodicidade da prestação** Não aplicável.

**5.6 Imputação (se aplicável)** Não aplicável.

#### 6. Contrato coligado

**6.1 Bem ou serviço** Não aplicável.

**6.2 Preço a pronto** Não aplicável.

#### 7. Garantias

Contrato de depósito a prazo Flexível.

Livrança aplicável a clientes cujo montante acumulado de facilidade de descoberto seja igual ou superior a 240.000.000 Kz.

#### 8. Reembolso antecipado

**8.1 Comissão de reembolso antecipado** Não aplicável.

**8.2 Condições de exercício** Quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança, de cativos ou de depósitos a prazo) serão automaticamente afectadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito do descoberto.

#### E. Custo do crédito

## 1. Taxa de juro anual nominal

<b>1.1 TAN</b>	18%
<b>1.2 Regime de taxa de juro</b>	Fixa
<b>1.3 Taxa de juro nominal fixa (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>1.3.1 Identificação da taxa base (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>1.3.2 Valor da taxa base na data de elaboração da FTI (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>1.3.3 Spread inicial (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>1.3.4 Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>1.4 Taxa de juro nominal variável (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>1.4.1 Identificação do Indexante</b>	Não aplicável.
<b>1.4.2 Valor do indexante na data de elaboração da FTI</b>	Não aplicável.
<b>1.4.3 Spread</b>	Não aplicável.
<b>1.4.4 Periodicidade de revisão da taxa</b>	Não aplicável.

## 2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

TAEG de 20,1% com base num exemplo representativo da utilização por um período de 360 dias de um descoberto no valor de 800.000 Kz.

## 3. Encargos incluídos na TAEG

<b>3.1 Valor total dos encargos</b>	160.590 Kz
<b>3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG</b>	142.027 Kz de juro sobre o descoberto bancário + 284,05 Kz que inclui 0,2% de Imposto de Selo sobre os juros a debitar + 9.600 Kz que inclui 0,1% de Imposto de Selo sobre o montante de descoberto utilizado + 8.619 Kz de comissão de manutenção de conta durante 360 dias + 60 Kz de Imposto de Selo sobre comissão de manutenção de conta.
<b>3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>3.2.3 Anuidades (se aplicável)</b>	Não aplicável.
<b>3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)</b>	Não aplicável.

### 3.2.5 Impostos (se aplicável)

284,05 Kz que inclui 0,2% de Imposto de Selo sobre os juros a debitar + 9.600 Kz que inclui 0,1% de Imposto de Selo sobre o montante de descoberto utilizado + 60 Kz de Imposto de Selo sobre comissão de manutenção de conta.

### 3.2.6 Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)

Não aplicável.

### 3.2.7 Custos conexos (se aplicável)

(i)	<b>Custos com contas de depósito à ordem</b>	Equivalente a 3 USD para conta à ordem normal de cliente particular gerido nas agências, sem domiciliação de salário.
(ii)	<b>Custos com meios de pagamento</b>	Não aplicável.
(iii)	<b>Outros custos</b>	Não aplicável.
(iv)	<b>Condições de alteração dos custos</b>	O valor das comissões será actualizado periodicamente e será fixado no preçário, que pode ser consultado nas agências e no site <a href="http://www.bancoeconomico.ao">www.bancoeconomico.ao</a> e cobrado na moeda da conta à ordem associada à operação de crédito ao câmbio do dia da cobrança.

## 4. Contratos acessórios exigidos

### 4.1 Seguros exigidos

Não aplicável.

#### 4.1.1 Coberturas mínimas exigidas

Não aplicável.

#### 4.1.2 Descrição

(i)	<b>Custos com contas de depósito à ordem</b>	Não aplicável.
(ii)	<b>Periodicidade de pagamento</b>	Não aplicável.
(iii)	<b>Prémio de seguro previsível</b>	Não aplicável.
(iv)	<b>Outros custos de seguro</b>	Não aplicável.

### 4.2 Outros contratos exigidos

Contrato de depósito a prazo Flexível com datas de início e fim iguais às datas de início e fim do limite de descoberto;

Conta DO associada ao depósito a prazo Flexível a qual tem que ser a mesma conta DO associada ao limite de descoberto.

## 5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)

Não aplicável.

## 6. Custos notariais

Aplicável a clientes cujo montante acumulado de facilidade de descoberto seja igual ou superior a 240.000.000 Kz: 2.783 Kz (Kwanzas Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três) para autenticação notarial de contrato de facilidade de descoberto com intervenção de dois outorgantes (Banco e Mutuário) e 1.140 Kz (Kwanzas Mil Cento e Quarenta) para reconhecimento de assinatura em livrança (valores estimados).

## 7. Custos por falta de pagamento

### 7.1 Taxa de juro de mora

4%

## 7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora

Desde a data da mora, e enquanto a mesma se mantiver, serão devidos juros moratórios, correspondentes à taxa de juro anual nominal acrescida de 4%, calculados sobre o montante em dívida.

## 7.3 Outros encargos (se aplicável)

Despesas extrajudiciais e judiciais bem como honorários de advogados.

## 7.4 Consequência da falta de pagamento (se aplicável)

Utilização do capital do Depósito a prazo Flexível para amortização dos valores vencidos, vencimento Antecipado do contrato de descoberto e exigência de pagamento imediato e a comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

## F. Outros aspectos jurídicos

### 1. Direito de revogação

O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/2016, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.

### 2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

### 3. Cópia do contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

### 4. Outros

**Regime fiscal:** Os juros e comissões devidas no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitos à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, sobre juros é de 0,2% e sobre comissões é de 0,7%.

A utilização de crédito sob a forma de descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, está sujeita à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30, é de 0,1%.

Em caso de descoberto, fica reservado ao Banco o direito de utilizar o Depósito à Prazo, para liquidar quaisquer valores em dívida por parte do Cliente à data do seu vencimento, bem como todos os frutos, juros ou rendimentos que o mesmo venha a produzir.

O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

### 5. Prazo das condições da FTI

A informação constante na presente ficha técnica permanece válida à presente data, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.

O Banco Económico S.A. poderá em qualquer momento anterior à data de início da operação decidir pela não validade das informações constantes neste documento e conseqüentemente cancelamento da ficha de produto por considerar que já não se verificam as condições de mercado necessárias à sua viabilidade.

## **DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO**

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica do Depósito Flexível e Descoberto associado. Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreender os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_